

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.783/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.978,00 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.783/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMA DE FT ÓRGÃO/UNIDADE NΠ **ACRÉSCIMO** REDUCÃO TRABALHO 20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME 12.122.0145.0966 335041 1.500.99 7.978.00 20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME 339030 1 500 99 12 306 0135 4072 7 978 00 TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 7.978.00 7.978.00

NOTA

FONTE 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DECRETO Nº 14.784 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica e com base nos artigos 11 e 14 da Lei Municipal nº 3.048/2013.

Art. 1º Fica delegada competência ao Administrador Regional de Itaipu e Engenho do Mato, VAGNER DE ALCÂNTARA VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 1246194-0, para, a contar de 31/01/2023, responder pela gestão dos Contratos e Aditivos da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, firmados com o Município de Niterói, através da Secretaria de Governo - SEMUG, com poderes para assinar Solicitações de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida, Contratos e demais atos pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 de março de 2023. AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.785/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.785/2023

Cargos transformados da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO ANTERIORMENTE			
Assessor A	CC1	Renato Jorge de Melo Cruz			
Assessor A	CC1	Daniel da Silva Queiroz Valente			
Assessor B	CC2	Eli Geovane Sant'Anna de Oliveira			
Assessor B	CC2	Nickolas Sobral de Abreu			
Assessor B	CC2	Renan Rodrigues Dutra			
Assessor B	CC2	Joana Tania Pereira dos Anjos Raphael			
Assessor B	CC2	Monique Seabra Melo Oliveira			
Assessor B	CC2	Luiz Alexandre Faria Caldas			
Assessor C	CC3	Lara Cristina Veiga Bernardo			
Assessor C	CC3	Júlia de Morais Maia Nascimento Santos			
Assessor C	CC3	Lourenço Sertã de Almeida			
Assessor C	CC3	João Pedro da Silva Antunes			

Cargos resultantes da transformação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE		
Diretor Geral	DG	02		
Subsecretário	SS	01		
Assessor B	CC-2	01		

DECRETO Nº 14.786/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.786/2023

Cargo transformado da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos

CARGO SIMBOLO OCUPADO ANTERIORMENTE BRENO PEÇANHA DOS SANTOS CC-4 Assistente A

transformado da Secretaria Executiva Cargo CARGO SÍMBOLO **OCUPADO ANTERIORMENTE** GUSTAVO RAMOS GOME Chefe de Serviço CC-3

Cargo resultante da transformação na Secretaria Executiva CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE Assessor B 01

Port. nº 544/2023 -Exonera, a pedido, NATHALIA GREGORY DE REZENDE do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível

Port. nº 545/2023 -Nomeia NATHALIA GREGORY DE REZENDE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Domitila Duarte e Silva, acrescido das gratificações previstas pela CI nº 387/2022.

DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 01/04/2023



Port. № 546/2023 - Exonera, a pedido, MARIA HELENA ALVES DA CUNHA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Modernização da Gestão.

Port.Nº 547/2023 - Nomeia ROSIMAR RABELO DE BEM para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Maria Helena Alves da Cunha, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. nº 548/2023 – Nomeia LUIZA RELVAS REIS FLACH para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exonerasção de Felipe Mahfuz de Araújo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 549/2023 - Exonera, a pedido, CELIA MARIA DA CUNHA SOUZA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. 550/2023 - Exonera, a pedido, ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 551/2023 - Exonera, a pedido, RAFAEL BRASIL DA SILVA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Acessibilidade.

Port. 552/2023 - Nomeia MARIO LUIZ COIMBRA MONTEIRO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Brasil da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 553/2023 - Exonera, a pedido, CIRO DE HOLLANDA SODRE RIBEIRO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 554/2023 - Nomeia ROBERTA BARCELLOS PESSANHA CRESPO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga decorrente da exoneração de Ciro de Hollanda Sodre Ribeiro.

Port. 555/2023 - Exonera, a pedido, RENATO JORGE DE MELO CRUZ do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Port. 556/2023 - Exonerar, a pedido, DANIEL DA SILVA QUEIROZ VALENTE do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 557/2023 - Exonera, a pedido, ELI GEOVANE SANT'ANNA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 558/2023 - Exonera, a pedido, LUIZ ALEXANDRE FARIA CALDAS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 559/2023 - Exonera, a pedido, LARA CRISTINA VEIGA BERNARDO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 560/2023 - Exonera, a pedido, JÚLIA DE MORAIS MAIA NASCIMENTO SANTOS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 561/2023 - Exonera, a pedido, LOURENÇO SERTĂ DE ALMEIDA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 562/2023 - Exonera, a pedido, MONIQUE SEABRA MELO OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 563/2023 - Exonera, JOÃO PEDRO DA SILVA ANTUNES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. 564/2023 - Nomeia SIMONE SOARES QUIRINO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga criada pelo Decreto nº 14.785/2023.

Port. 565/2023 - Nomeia ALEXANDRE MIGUEL FRANÇA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga criada pelo Decreto nº 14.785/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 566/2023 - Nomeia BERNARDO ISÍDIO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga criada pelo Decreto nº 14.785/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 567/2023 - Nomeia JOÃO PEDRO DA SILVA ANTUNES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga criada pelo Decreto nº 14.785/2023, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 568/2023 - Nomeia MICHELLE RAMOS GUIMARÃES para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga criada pelo Decreto nº 14.785/2023, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 569/2023 - Exonera, a pedido, LEONARDO POMPONET CARDOSO DA SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port. 570/2023 - Nomeia FELIPE CHAGAS DE AZEVEDO E SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Pomponet Cardoso da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 571/2023 - Exonera, MICHELLE RAMOS GUIMARÃE do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 572/2023 - Exonera, GUSTAVO RAMOS GOMES do cargo de Chefe de Serviço, CC-3,da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. 573/2023 - Nomeia GUSTAVO RAMOS GOMES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga criada pelo Decreto nº 14.786/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 574/2023 - Exonera, a pedido, THAÍS BELLOTI LOUREIRO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. 575/2023 - Nomeia MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Thaís Belloti Loureiro, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 576/2023 - Exonera, MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 577/2023 - Nomeia JULIA MATOS FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Marana Cristina de Ascenção Almeida, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 578/2023 - Exonera, JÚLIA MATOS FIGUEIREDO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 579/2023 - Nomeia AURELIO BERNARDO DE ARAÚJO OSÓRIO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Júlia Matos Figueiredo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres

Portaria SEMUG/CODIM Nº 01/2023

A Subsecretária da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres Thamyris Machareth Epídio, responsável pela gestão dos contratos e aditivos, delegada competência através do decreto nº14.724/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 990.000.0674/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 19 - Designar a servidora CLEA BARROSO PEREIRA – Matrícula nº 12435950 e o servidor PEDRO HENRIQUE CHACTOURA NUNES – Matrícula 12454530 como fiscal de contrato e a servidora SOLANGE NAZARÉ CORREIA ASSUMPÇÃO – Matrícula: 42425 para atuar como suplente, no processo relativo à AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos contar a partir de 16/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA № 716 /2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021.



PORTARIA Nº 717/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021.

PORTARIA Nº 718/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021.

PORTARIA № 719/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº

020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021.

PORTARIA Nº 720/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00726/2022, instaurado através da Portaria nº 591/2022, a contar de vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três.

Despachos do Secretário

Auxílio Uniforme - Deferido - 130/473/2023 Abono Permanência – Indeferido – 20/680/2023 Adicional – Deferido – 20/563/2023 Abono Permanência - Deferido - 20/489/2023

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 6.906,04 (Seis mil novecentos e seis reais e quatro centavos), os proventos mensais de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, aposentado no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.397-1, ficando cancelada a apostila publicada em 03/12/2022, referente ao processo nº 20/1605/2019, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 310/0273/2023, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019 – incisos I , II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.......R\$ 2.702,51 47, publicada em 06/07/2005.....

Gratificação de Adicional - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 945,88

Parcela de Direito Pessoal - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93...... ...R\$ 54.22

da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/2405/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional

vencimento do cargo integral..... TOTALR\$ 1.041.98

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A Secretária das Culturas de Niterói, Sra. Júlia Pacheco, nomeada pela Portaria N.º 192/2023 de 11 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Convênios Firmados pela Secretaria das Culturas, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, decide:

Assumir a função de gestor da parceria e acompanhamento da execução do Termo de Fomento 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Cultura e a AFL – Academia Fluminense de Letras.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à data de nomeação.

PORTARIA № 003, DE 30 DE MARÇO DE 2023 A Secretária das Culturas de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em atenção ao inciso VIII, da Cláusula Sétima do Termo de Fomento 001/2019, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, substituir os membros constantes na Portaria 04/2019, publicada em DO no dia 27/12/2019. Passa compor a comissão: - Renato de Mello Almada – Mat. 1.246.644-0

- Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho Mat. 1.245.877-0

- Sergio da Silva Benedito - Mat. 1.242.772-0 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA № 004, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições, resolve:
Substituir os nomes dos membros do Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea - MAC Niterói, considerando o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 14.138/2021, segundo o qual estes membros poderão ser substituídos, quando findo o exercício dos respectivos cargos.

Passam a integrar o Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea - MAC Niterói: I - Júlia Correa Pacheco Gitsin (Secretária Municipal das Culturas).

- II Renato de Mello Almada (pessoa indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, dentre seus funcionários).

III - Fernando Brandão Solano de Mendonça (Presidente da Fundação de Arte de Niterói); IV - Amanda Méla dos Reis (pessoa indicada pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, dentre seus funcionários);

PORTARIA № 005, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 192/2023, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei nº 3084, de 21/05/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Nacional nº 12.527/2011, e com os Artigos 5º, inciso XXXIII; 37, #3, inciso II; e 216, # 2º da Constituição da República RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARLA PEREIRA DE MELO CAMPOS, Especialista, Matrícula 178811 e SERGIO DA SILVA BENEDITO, Assessor, Matrícula 12427720, para atuar como pontos focais no site da transparência desta Secretaria;

Art. 2º - Compete aos servidores designados no artigo 1º atuar na gestão do conteúdo do site da transparência, com o objetivo de garantir a sua atualização, acessibilidade e efetividade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 192/2023, com o objetivo de promover a gestão do PDPA - Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados, parcería entre a Universidade Federal Fluminense, através da Fundação Euclides da Cunha e o Município de Niterói, através desta Secretaria RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE MELO ALMADA, Matrícula 12466440, Subsecretário de Planejamento Cultural, como gestor e os servidores IRENE GAMA NOVAES E ALVES, Matrícula 171112 e SÉRGIO DA SILVA BENEDITO, Matrícula 12427720, como fiscais do convênio;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO DA SECRETÁRIA

Processo nº 030000730/2020 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes



Processo nº 030001017/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030003490/2020 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030004908/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030005279/2020 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030006643/2020 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030011117/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030015505/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030010106/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030010233/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030011124/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030011312/2021- Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030011333/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030011356//2021. Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 0300012078/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030013654/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030013679/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030013734/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030015488/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes Processo nº 030023920/2019 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. Processo nº 030010863/2021 – Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. (Republicação) Processo nº 030011123/2021 - Mantém-se a decisão do Conselho de Contribuintes. (Republicação)

SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.º: 346/2023

Em Assembleia Extraordinária do dia 27 de marco de 2023, o CMDCA - Niterói, através do aplicativo Zoom, aprovou os nomes dos representantes para compor a Comissão do Processo de Elaboração da Eleição de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Niterói 2024/2027

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES

Titular: Danielle Murtha

Suplente: Ana Cléia Gonçalves de Aguiar Secretaria Municipal de Educação -SME Titular: Ronald dos Santos Quintanilha Suplente: Diego de Souza Macieira Belay Secretaria Municipal de Saúde - SMS Titular: Myrian Coelho Cunha da Cruz – Suplente: Simone Barbosa Lopes Alves – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL IJCA - Instituto Jelson da Costa Antunes

Titular: Kenia da Costa Santos Oliveira Suplente: Fernanda de Figueiredo

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Titular: Karla Costa Alevato Suplente: Camila Cristine de Jesus Armond de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Clara Lucia Rodrigues Tavares da Silva Suplente: Valeska Regina Soares Marques

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n. 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n. 2952/2012 e 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.: 347/2023

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 27 de março de 2023, em formato remoto, online, através do aplicativo Zoom, a plenária aprovou o edital de convocação para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói.

Deliberação CMDCA N.º 347/2023.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do artigo 6º da Lei Municipal nº 3361/18; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106, 116, 139 e 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o disposto nos artigos 131 e 139 do ECA, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

O disposto nos artigos 70 B, 94 A e 136 do ECA, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 13.046/2014;

O disposto na Lei Municipal nº 2952/2012, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Niterói:

O disposto na Lei Municipal n.º 3.137, de 17 de abril de 2015, que altera a Lei Municipal n.º 2.952/2012 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares: O disposto na Lei Municipal n.º 3361, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reforma da Lei Municipal Nº 919/1991 que criou o Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói na forma da Lei Federal Nº 8.069/90 e dá outras providências O disposto nos artigos 23, 27 e 61, da Lei Municipal 3263, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do

O disposto no antigos 25, 27 e 61, da Lei municipal 3265, de 16 de janeiro de 2017, que dispose sobre o Sistema Onico de Assistencia Social do Município de Niterói - 5 Suas Niterói - e dá outras providências.

O disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que altera o Art. 132 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente),

para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

DELIBERA: Torna público o Edital CMDCA Nº 01/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Niterói para o mandato de 2024 a 2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital № 01/2023 do CMDCA Niterói

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, para o mandato 2024 a 2027.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA), com sede na Rua Coronel Gomes Machado, n.º 259, Centro, Niterói, RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e suas alterações; na Lei Municipal nº 2952/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.137/2015; na Resolução 139/10 e 231/22 do CONANDA; da Lei Federal Nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e suas alterações, e Lei nº 9.504/97, alterada pela Minirreforma Eleitoral – Lei nº 12.034/09, regulamentada pela Resolução TSE nº 23. 191/09; TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato 2024 a 2027 para os Conselhos Tutelares I, II e III do município Conselhos de Niteról, com votação a ser realizada no dia 01/10/23, no horário das 8h às 17h, conforme o disposto no presente Edital:
 I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital regulamenta o processo de inscrição, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a eleição, a capacitação e a propaganda eleitoral de candidatos que participarão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói e seus respectivos suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, organizado pelo CMDCA Niterói.



- § 1º Serão preenchidos os cargos de Conselheiros dos seguintes Conselhos Tutelares já instalados e em funcionamento no Município de Niterói: Conselho Tutelar I Região Centro e Praias da Baía; Conselho Tutelar II Região Oceânica, Pendotiba e Leste; Conselho Tutelar III Região Norte.
- § 2º Consta do Anexo I a delimitação da área de circunscrição de cada Conselho Tutelar.
- § 3º Cada Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas na presente Deliberação.
- § 4º Se no curso do procedimento regulamentado pelo presente edital forem criados e implantados novos Conselhos Tutelares, o CMDCA, deliberará edital complementar para incluir o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares dos novos Conselhos criados, em conformidade com as normas previstas na presente Deliberação. II – DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO

Art. 2º O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e alterações.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Niterói e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do Município.

Art. 3º São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o disposto nos Artigos: 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), resolução 231 do

CONANDA e alterações:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, III.

previdência, trabalho e segurança; b. representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V١ Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato

infracional

VII. Expedir notificações;

VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança IX. e do adole

Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de XI. manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais na forma do disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações;

XIV. Representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades em entidade governamental e não governamental de atendimento, nos termos do disposto no artigo 191, da Lei nº 8.069/90 e alterações;

Representar ao Poder Judiciário visando à imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao cente, nos termos do disposto no artigo 194, da Lei nº 8.069/90 e alterações.

Alimentação da plataforma SIPIA conforme orientações do Art. 23 §4 da Resolução 231 do CONANDA 2022. XV adoles

XVI

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função, farão jus a uma remuneração mensal de R\$ 7.718,82 (sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) sendo assegurado aos mesmos todos os direitos previstos na Lei Federal nº 8060/90. Art. 5º O Conselho Tutelar do Município de Niterói terá regime de trabalho integral para atender às suas atividades institucionais, com horário de

funcionamento de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, tendo cada Conselheiro uma carga horária de 6 (seis) horas diárias e plantões realizados nos finais de semana, noites e feriados,

Os Conselheiros deverão seguir a seguinte escala, conforme previsto no art. 7º §4 da Lei Municipal nº 2952/12:

I - dois Conselheiros das 9h às 15h;

II - um Conselheiro de 11h às 17h: III - dois Conselheiros de 12h às 18h

III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será nos dias conforme disposto no anexo II, localizado na sede do CMDCA Niterói: Rua Cel. Gomes Machado, 259, Centro – Niterói das 10 às 16 horas.

§ 1º. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas nesta deliberação. § 2º. Consta do ANEXO II o cronograma das etapas deste processo de escolha. Art. 7º. Para inscrição no processo de seleção o candidato deve atender os seguintes requisitos:

I - Deter reconhecida idoneidade moral;

II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;III - estar no gozo dos seus direitos políticos;

IV - Residir no município de Niterói há pelo menos dois anos;

V - Ter ensino médio completo;

- VI Comprovada experiência na promoção, proteção, ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, nas seguintes áreas:
- a) estudos e pesquisas;b) atendimento direto;
- c) defesa e garantia de direitos.

VII – não estar em débito com a fazenda municipal

§ 1º As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de escolha, e pelo Ministério Público.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo III.

§1º Devem ser apresentados os documentos originais e anexados ao requerimento cópia dos mesmos documentos de responsabilidade do candidato, elencados abaixo:

Comprovante de identidade;

II-

Título de eleitor do Município de Niterói e comprovação de quitação eleitoral; Comprovação de residência, há pelo menos 02 dois anos, na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer, conforme definido Ш no § 2º, do art. 1º, do Conselho Tutelar (Incluído com base na Lei Municipal Nº 2952/2012);

Comprovante de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante; Certificado de conclusão de ensino médio ou comprovação de grau equivalente, de acordo com a Lei Municipal 2952/12; IV -

VI -Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Niterói no Diário Oficial VII do Município, caso o candidato exerça mandato de conselheiro atualmente, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 2.952/2012.

VIII - Documento comprobatório de ausência de débitos junto à fazenda municipal (Incluído com base na Lei Municipal Nº 2952/2012)

§ 2º Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social Física (CTPS Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte.

§ 3º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso de o candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante. Para comprovar a residência há pelo menos dois anos, é necessário apresentar também quaisquer destes documentos, com data anterior ao

ano de 2021, juntamente com os comprovantes atuais. (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012) § 4º A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e alterações da lei Federal n.º



13.927/16), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 7º, inciso VI, deste edital (Anexo IV).

§ 5º A Instituição ou Órgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA Niterói até a data da publicação deste Edital, ou em órgão público competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal.

- § 6 º O Certificado previsto no inciso V deverá ser apresentado em via original e cópia. § 7º A certidão solicitada no inciso VI é aquela expedida pelo 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói, a qual deve ser apresentada no original. § 8º Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo anexo V. O Relatório deverá ser apresentado no original. § 9º Serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral, as inscrições dos pré-candidatos Conselheiros Tutelares que tenham sido penalizados
- em procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói ou por outros órgãos da administração pública.
- § 10º Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.

- § 11º Não será permitido o recebimento e/ou inclusão de documentos fora dos prazos estipulados por este edital. § 12º Serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral as inscrições indevidamente abertas, com documentação incompleta ou inadequada. § 13º É facultado ao candidato que desejar ter sua foto na urna eletrônica, o envio da mesma, sendo necessário encaminhar ao CMDCA, pelo e-mail nitcmdca@gmail.com, seguindo as orientações do TRE (Formato: JPEG. Tipo: Escala de cinza (8Bits). Resolução: 118 pixels/polegada. Largura: 161 pixels. Altura: 225 pixels). (Inclusão com base nas orientações do TRE.)
- \$14° O envio da foto mencionada no parágrafo anterior deverá ser efetuado de 10/07 a 14/07.

 Art. 9°. Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 7°, inciso VI, e artigo 8°, §4° e §5°, bem como a Lei Municipal n.º 2.952/2012, no seu artigo 19, inciso V, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de, no mínimo, dois anos com crianças e /ou adolescentes as atividades seguintes:
- I na área de estudos e pesquisa:
- a la atorda de control posquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada; b) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais; c) atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material
- entre as suas finalidades.
- II na área do atendimento direto:
- a) atuação profissional como educador, profissional de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
- 1) orientação e apoio sócio-familiar;
- 2) apoio socioeducativo em meio aberto;
- 3) colocação familiar;
- 4) acolhimento institucional e familiar:
- 5) prestação de serviço à comunidade;
- 6) liberdade assistida;
- 7) semiliberdade:
- 8) internação.
- III na área de defesa e garantia de direitos:
- a) atuação como Conselheiro Tutelar:
- b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar, ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;
- d) atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado nas Promotorias da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Crianca e do Adolescente:
- f) atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.
- § 1º Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou Conselheiros de Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato.
- Árt. 10. Conforme o cronograma, encerrado o prazo para inscrição, será iniciado o prazo para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para o exercício da função de Conselheiro
- Art. 11. Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao CMDCA Niterói, com sede na Rua Cel. Gomes machado, 259, Centro, Niterói, RJ, em horário comercial compreendido entre 10h e 16h, conforme cronograma (Anexo II) § 1º A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da
- Criança e do Adolescente CMDCA.
- ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.
- Art. 13. O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada poderá recorrer da decisão ao CMDCA Niterói, de forma escrita e fundamentada, entre os dias 26 a 30/06 Parágrafo único: O recurso acima referido será julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA entre os dias 10 e
- 14/07
- Art. 14. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada entre os dias 17 de julho a 20 de julho de 2023, no Diário Oficial de Niterói, a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições, estando aptos a participar da prova de aferição.
- Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

IV. DA PROVA DE AFERIÇÃO:

- Art. 16. A Prova de Aferição de Conhecimentos que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsto no inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.952/2012, será composta por conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- §1º O conteúdo de Conhecimentos Específicos refere-se aos conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, em especial, sobre as atribuições do Conselho Tutelar;
- §2º O conteúdo de Língua Portuguesa abrangerá até o nível de Ensino Médio. §3º A prova de aferição de Conhecimentos será formulada e ministrada por instituição de reconhecida capacidade técnica, selecionada e designada pela Comissão Eleitoral do CMDCA, de forma a garantir eficiência e transparência desta etapa do processo de escolha;
- Art. 17. A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 60 (sessenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo
- § 1º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% dos pontos previstos. § 2º Os candidatos aprovados na prova de aferição, deverão ser submetidos à avaliação psicológica específica, realizada por profissionais, da Secretaria Municipal de Saúde ou designados por esta, escolhidos pela Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, que comprove as condições psicológicas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, e da legislação municipal em vigor., conforme previsto na Lei Municipal 2952/12. § 3º a avaliação psicológica ocorrerá conforme cronograma (Anexo II), em local e horário a ser definido.



- § 4º O sorteio de números dos candidatos será realizado pela Comissão Eleitoral, no dia 18 de julho, às 10h, em local a ser definido, na presença dos candidatos
- § 5º O candidato que não puder comparecer ao sorteio, deverá se informar sobre o seu número junto ao CMDCA. V- DA PROPAGANDA:

Art. 18. Após a publicação do resultado da prova de aferição e da avaliação psicológica, o candidato terá até o dia 29/09 para realização de campanha. (Inclusão com base na Lei Municipal 2952/2012).

Art. 19. Durante o processo de escolha, fica vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenos valores.

§1º É dever do candidato zelar pelo cumprimento do artigo 8 da Resolução 231/22 do CONANDA, que específica que:

- I Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores. II A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- III A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- IV Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem
- V A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

 VI - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
- VII Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas
- ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

 A Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- B Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; C Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- D Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- E Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no
- processo de escolha;

 F Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

 G Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da
- Administração Pública;
- H Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; I Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- 1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- 2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- VII Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- X Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
 X A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- XI A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 A Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- B Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

 C Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- XII No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- A Utilização de espaço na mídia;B Transporte aos eleitores;
- C Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- D Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; E Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- XII É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

 XIV - Caso seja constatada, a qualquer tempo, alguma situação como essa, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou
- destituição do conselheiro já empossado, assegurada a ampla defesa do candidato/conselheiro. VI. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Art. 20. A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Niterói acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicilio eleitoral na circunscrição do Conselho Tutelar, no horário de 8h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente, no diário oficial e nos jornais de maior circulação no Município.

Parágrafo único. A votação será realizada em um único dia, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, garantida a acessibilidade para pessoas com deficiência nas três regiões.

Art. 21. Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, e os integrantes das mesas receptoras de votos.

§ 1º Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas,

cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo; § 2º O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada.

Art. 22. A empresa contratada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Niterói providenciará urnas para votação, as quais ficarão sob Parágrafo Único: Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, a relação dos candidatos da área de abrangência do Posto. As relações devem ser

em ordem alfabética e em ordem numérica. Todas devem trazer o número e o nome do candidato.

Art. 23. Será constituída por área de abrangência, uma Coordenação Regional, cujos endereços serão divulgados no Diário Oficial do município pelo CMDCA Niterói, até 48 horas antes do início do processo de recepção dos votos. A Coordenação Regional será composta por, pelo menos, dois Conselheiros de Direitos do CMDCA Niterói.

Art. 24. O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade original com foto e do Título de Eleitor

Parágrafo único: Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social física (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte.

Art. 25. Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação.

Art. 26. Os Candidatos poderão credenciar, por posto de votação da área em que se habilitaram, 1 (um) fiscal de votação.

§ 1º Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade.

§ 2º O candidato deverá realizar o credenciamento dos fiscais referidos no caput anterior, junto ao CMDCA Niterói, através de Formulário próprio, mediante apresentação cópia do Documento de Identidade, do Título de Eleitor e 1 foto 3x4 dos Fiscais, conforme especificado no cronograma de etapas.



§ 3º Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social física (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte.

§ 4º O fiscal credenciado deverá retirar a sua credencial no CMDCA Niterói, mediante a apresentação de um documento original de identidade com foto, na data especificada no cronograma de atividades.

§ 5º O fiscal terá atuação exclusiva junto ao posto de votação ao qual estará credenciado. Não será permitida a atuação em outro posto de votação.

Art. 27. Todos os candidatos são Fiscais Natos, podendo átuar na região a qual se habilitaram como candidatos. § 1º O candidato deverá retirar sua credencial de fiscal no CMDCA Niterói mediante a apresentação de um documento original de identidade com foto na data especificada no cronograma de atividades.

§ 2º Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem nos postos de votação, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação, membros do CMDCA Niterói, ou a qualquer outra Autoridade Pública, documento original de identificação, juntamente com a credencial.

Art. 28. Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são Fiscais Natos. Para tal deverão retirar no CMDCA Niterói, sua credencial, trazendo uma foto 3x4 conforme especificado no cronograma de atividades.

Art. 29. Havendo conduta incompatível com os trabalhos de votação ou atitude descortês com qualquer um dos integrantes dos postos de votação,

inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.

Art. 30. Encerrada a coleta de votos, o presidente da mesa receptora de votos, deverá lacrar a urna.

Art. 31. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos

Art. 32. Os coordenadores dos postos de votação, ao início e término do processo de escolha, serão os responsáveis pela condução dos envelopes com as atas circunstanciadas e as urnas lacradas, até o local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será divulgado pelo CMDCA Niterói.

1º Todo o material da votação será conduzido em veículos fornecidos pela empresa contratada, preferencialmente com apoio da guarda municipal. Nos veículos não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais.

Art. 33. Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos, regionalmente, pelo Representante do CMDCA Niterói,

após consulta a um integrante da Comissão Eleitoral.

VII - DA APURAÇÃO

Art. 34. A apuração de votos terá início a partir da chegada das urnas no dia 01 de outubro de 2023, na Central de Apuração, em local a ser divulgado posteriormente em Diário Oficial.

Art. 35. As mesas de apuração deverão ter a presença de um representante do Ministério Público.
Art. 36. Caberá a Presidenta do CMDCA Niterói, ou pessoa por ele indicada, a coordenação das Mesas de Trabalho.

Art. 37. As solicitações de impugnações e/ou as reclamações registradas nas atas de votação, serão decididas administrativamente no curso da totalização pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes.

Art. 38. O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos Conselheiros Municipais de Direitos, por representantes do Ministério Público, pelos Conselheiros Tutelares, por candidatos, por autoridades públicas e por fiscais devidamente credenciados.

§ 1º Serão utilizadas para acesso à área restrita da Central de Apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos. Para o acesso à área restrita, todos deverão apresentar, juntamente com a credencial, um documento original de identificação com foto.

§ 2º Havendo conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou atitude descortês com qualquer um dos integrantes das mesas apuradoras, inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.

Art. 39. Caso necessário votação manual, após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da mesa apuradora.

§ 1º O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.

§ 2º As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§ 3º As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 40. Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

Art. 41. Serão considerados Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por área de Abrangência dos Conselhos Tutelares e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores. Parágrafo único: Os demais candidatos integrarão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de votação obtida

Art. 42. Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior nota na prova objetiva;

II – Persistindo o empate, maior idade, levando-se em conta o ano, mês, dia e hora de nascimento.

Art. 43. Concluída a totalização dos votos, o CMDCA Niterói proclamará o Resultado do Processo de Escolha, publicando no Diário Oficial do Município o nome dos candidatos e o número de votos recebidos.

Art. 44. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pela Comissão Eleitoral do CMDCA Niterói. Art. 45. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA Niterói.

VIII. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes serão convocados para um curso de capacitação de 40 horas, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em documento próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA Niterói no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: A capacitação incluirá estágio de uma semana, in loco, nos Conselhos Tutelares para quais foram eleitos, tanto os titulares quanto os suplentes

Art. 47. O candidato só poderá tomar posse mediante frequência de 75% na capacitação referida no artigo 46 do presente edital, salvo faltas devidamente justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar. IX - DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

Art. 48- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Niterói, para mandato de 2024-2027, é constituida em paridade por representantes da sociedade civil e governamentais, conforme Deliberação CMDCA 346/23. (Inclusão com base na Resolução 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA).

Parágrafo único: A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Niterói, para mandato de 2024-2027 será desfeita em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Art. 49- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

CONSELHO TUTELAR I – REGIÃO CENTRO E PRAIAS DA BAÍA - Bairros de abrangência: Fátima, Boa Viagem, Cachoeiras, Centro, Charitas, Gragoatá, Icaraí, Ingá, Jurujuba, Morro do Estado, Pé Pequeno, Ponta D'Areia, Santa Rosa, São Domingos, São Francisco, Viradouro e Vital Brasil.

CONSELHO TUTELAR II – REGIÃO OCEÂNICA, PENDOTIBA E LESTE - Bairros de abrangência: Badú, Cafubá, Camboinhas, Cantagalo, Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Ititioca, Jacaré, Largo da Batalha, Maceió, Maria Paula, Matapaca, Muriqui, Piratininga, Rio do Ouro Sapê, Várzea das Moças e Vila Progresso.

CONSELHO TUTELAR III – REGIÃO NORTE - Bairros de abrangência: Baldeador, Barreto, Caramujo, Cubango, Engenhoca, Fonseca, Ilha da Conceição, Ponto Cem Réis, Santa Bárbara, Santana, São Lourenço, Tenente Jardim e Viçoso Jardim. ANEXO II

ETAPAS	DATAS / HORÁRIOS				
Inscrições dos Candidatos	08/05, 09/05, 10/05, 11/05, 12/05, 15/05, 16/05, 17/05, 18/05, 19/05,				
	22/05, 23/05, 24/05, 25/05 e 26/05 no horário das 10h às 16h.				
Impugnações	01/06, 02/06, 05/06, 06/06 e 07/06.				
Impugnações do Ministério Público	12/06 a 16/06				
Publicação das Impugnações	21/06 a 23/06				
Sorteio dos números para a campanha	29/06				
Envio da Foto (facultativo)	10/07 a 14/07				
Recursos dos Candidatos	26/06 a 30/06				
Julgamento dos Recursos pelo CMDCA	10/07 a 14/07				
Publicação das candidaturas deferidas	17/07 a 20/07				



Estudo Dirigido	19/08				
Prova	20/08				
Divulgação do Gabarito	22/08				
Resultado da prova	28/08				
Recursos sobre as provas	29/08 a 30/08				
Publicação do resultado dos Recursos sobre a Prova	04/09				
Avaliação psicológica	05 e 06/09				
Resultado da Avaliação psicológica	11/09				
Recurso da Avaliação Psicológica	13/09				
Publicação do resultado dos Recursos da avaliação psicológica	18/09				
Campanha Eleitoral	Da relação final e oficial dos				
	candidatos considerados habilitados até 29/09.				
Credenciamento dos Fiscais	20/09 a 22/09				
Entrega das Credenciais	25/09 e 26/09				
Processo de escolha	01/10				
Publicação e Publicização do Resultado do processo de escolha	08/10				
Curso de capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	20/10 a 03/11 carga horária de 40 horas aula				
Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2024 a 2027	10/01/2024				

		~		ANEXO III				
REQUERIMENTO	DE	INSCRIÇÃO	Ilmo.	Sr.	Presidente	do	CMDCA	Niterói
conhecido(a)como		,por	tador(a)da	identidade n.º.		ex	kpedida pelo	, em
	br	asileiro(a), estado civ	il		, profissão			, residente e
domiciliado								
		dade de Niterói, CEP.:						
		, venho						
		a forma do Artigo 133 d ópia da documentação l					Lei Municipai n.º	2.952, de 17/05/2012
()I - documento de ide			relacionaua	abaixo. Docuii	ienios Comprobat	01105.		
()II - título de eleitor;	miladao, aoi	nio da vandado						
	residência,	há pelo menos 02 (dois	s) anos, na o	circunscrição d	o Conselho Tutela	r a que prete	nde concorrer; (In	clusão com base na
Lei Municipal N.º 295	52/2012).	,		•			•	
		ofissional ou voluntária						
	lo a instituiç	ão ser registrada no C	MDCA-Nite	ói até a data d	le publicação des	te edital, ou	órgão público con	npetente, conforme o
caso;			·					
		ensino médio ou curso t lição de feitos criminais			nde recidiu e cano	didato nos últi	imos cinco anos c	rom validade à énoca
da inscrição;	a de distribi	iição de leitos cililinais	ехрешца р	ela Comarca o	ide residiu o caric	iluato nos un	illios cirico arios, c	om validade a epoca
	ato de des	ligamento do Conselhe	eiro Municir	al dos Direitos	da Crianca e de	o Adolescent	e no Diário Oficia	al do Município, para
		21, da Lei Municipal n.º			,			
()VIII - Documento co	mprobatório	de ausência de débitos					/unicipal N.º 295	2/2012).
		Niterói,	de		de 20	023.		
			Aggin	atura da Dagu	ronto			
			ASSII	atura do Reque	erente			
	COMPR	OVAÇÃO DE ATUAÇÃO	O PROFISS		LUNTÁRIA E REL	ATÓRIO DE	ATIVIDADES	
					INSTITUIÇÃO)			
 Nome da Instituição: 		,			• ,			
- Nome Completo do F		ou Voluntário:						
- Período do exercício):							
 Nome do Projeto: Objetivo do Projeto (i 	mávima da F	: linhaa\.						
		Pesquisas () Atendimer	nto Direto ()	Defess a Gara	ntia de Direitos			
- Público Alvo:	L3tudO3 C I	coquisas () Atchairter	ito Bireto ()	Delesa e Gare	inita de Direitos			
	les Desenvo	lvidas (máximo de 5 lin	has):					
			,					
		_ Assinatura						
		e ser assinado por três			a da Instituição, o	u pela Chefia	a imediata ou Sub	stituto Legal, no caso
		a reconhecida de pelo r de 2023.	nenos um s	ignatario.				
Mileroi, de		de 2020.		ANEXO V				
			RELAT	ÓRIO DE ATIV	IDADES			
		(EM PA	APEL TIMBE	RADO DO CON	SELHO TUTELAI	R)		
 Nome Completo: 								
- Período do Exercício								
		olvidas (mínimo de 10 e						
Niteroi, de Conselheiro Tutelar		de 2023.		-				
Consenieno rutelar	CON	ISELHO MUNICIPAL D	OS DIREIT	OS DA CRIAN	CA E DO ADOLE	SCENTE DE	NITERÓI	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 348/2023

Em Assembleia Extraordinária do dia 27 de março de 2023, o CMDCA - Niterói, através do aplicativo Zoom, aprovou os nomes dos representantes para compor a Comissão do Processo de Elaboração da Eleição de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Niterói 2024/2027

NOMINATA

Gestão 2023/2024 - CMDCA-NITERÓI

MESA DIRETORA Presidente: Danielle Murtha

Vice - Presidente: Kenia da Costa Santos Oliveira

1° Secretário: Ronald dos Santos Quintanilha 2° Secretário: Júlia Couto

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES Titular: Danielle Murtha

Suplente: Ana Cléia Gonçalves de Aguiar Secretaria Municipal de Educação -SME



Titular: Ronald dos Santos Quintanilha Suplente: Diego de Souza Macieira Belay Secretaria Municipal de Saúde - SMS Titular: Myrian Coelho Cunha da Cruz Suplente: Simone Barbosa Lopes Alves Secretaria Municipal de Cultura – SMC Titular: Cristina Ferreira Suplente: Rosane Calôr

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS

Titular: Jorge Augusto Quintanilha da Mota Suplente: Augusto Cesário Franca Secretaria Executiva - SEXEC- PMN Titular: Braz Luís Souto Colombo Suplente: Marcilene Fernandes de Souto Secretaria Municipal de Esporte e lazer- SMEL

Titular: Vladilson Fernandes da Silva Suplente: Marcus Vinícius Considera

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Experimental de Mídia Comunitária – BEM TV Titular: Julia Couto

Suplente: Paula Kwamme Latgé IJCA - Instituto Jelson da Costa Antunes Titular: Kenia da Costa Santos Oliveira Suplente: Fernanda de Figueiredo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Clara Lucia Rodrigues Tavares da Silva Suplente: Valeska Regina Soares Marques

Legião da Boa Vontade – LBV Titular: Sérgio Henrique Vieira Campello Suplente: Rosane Auxiliadora Silva de Souza Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Titular: Karla Costa Alevato

Suplente: Camila Cristine de Jesus Armond de Oliveira QUINTAL DE ANA

Titular: Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

Suplente: Stella Gigante Montalvão Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET Titular: Keyce Oliveira Petini dos Santos

Suplente: Thami Jéssica Lima da Costa Rohen COMISSÕES

COMISSÕES PERMANENTES: COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 13h. Integrantes:

Sociedade Civil: Keyce Oliveira Petini dos Santos
Governamental: Ana Cleia Gonçalves de Aguiar
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reuniões: Toda 2ª quinta-feira de cada mês, às 14h. Integrantes:

Sociedade Civil: Júlia Couto
Governamental: Ana Cleia Gonçalves de Aguiar
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Mesa diretora e SMASES Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 10h.

Presidente do CMDCA: Danielle Murtha Vice- presidente: Ronald dos Santos Quintanilha
Primeira Secretária: Kenia da Costa Santos Oliveira

Segunda Secretária: Júlia Couto

Segunda Secretária: Júlia Couto

COMISSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês às 13h.

Integrantes:
Sociedade Civil: Karla Costa Alevato

Sociedade Civil: Camila Cristine de Jesus Armond de Oliveira

Governamental: Ana Cleia Gonçalves de Aguiar COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Reuniões: Toda 2º quinta-feira de cada mês às 10h Integrantes:

Sociedade Civil: Rosane Auxiliadora Silva de Souza Governamental: Ana Cleia Gonçalves de Aguiar

CORREGEDORIA:

Governamental: Ronald dos Santos Quintanilha Sociedade Civil: Daniele Cosendey Collier de Oliveira

Comissões Temporárias:
COMISSÃO AMPLIADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / EDITAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES E OUTROS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME №. 206/2023 - Declara em aditamento à Portaria FME/054/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 28 de janeiro de 2023 que aposentou Maria Thereza Sorrentino no cargo de Professor I NM VI, matrícula nº. 11227-401-7, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, § único do Artigo 3º da Lei nº 1101/92 publicada em 10/08/1992, e a Lei nº 3757/2022 de 24/12/2022, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.Referência: Processo nº. 210000019/2023.Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

PORTARIA FME Nº 213/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, o Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula 11.234.955-3, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla,



irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores: Paulo Emery Lembo, matrícula 11.237.803-1, cargo: CC1 e Bruno Lisboa Inecco, matrícula 11.234.869-6, Agente de Administração Educacional, ambos lotados no Departamento de Supervisão de Obras/FME, o qual tem por a contratação de empresa para Obras/rME, o qual tem por a contratação de empresa para execução de serviços de obra de reforma da Escola Municipal Paulo Freire, através do Ofício DSO/FME 004/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/6752/2022. Processo Administrativo: 210/6752/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO № 016/2023

Instrumento: Termo de Contrato Nº 016/2023. Partes: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A 3 DOTS ENG LTDA. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de obra de reforma da Escola Municipal Paulo Freire, através do Ofício DSO/FME 004/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/6752/2022. **Prazo**: O prazo do contrato será de 6 (seis) meses. O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que ocorra qualquer das situações previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93, conforme disposto nas fls. 81, item 10.1 e 10.2. Processo Administrativo 210/6752/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.372.063,44 (dois milhões e trezentos e setenta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo empenhados inicialmente o valor de R\$ 1.186.031,72 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos), à Conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.368.0135.5525; Código de Despesa № 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho № 287/2023, ficando o restante e ser empenhado posteriormente. Fundamento Legal: Art. 22, II, § 2º e 23, I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Gestor(a)/Fiscais: De acordo com a Portaria FME № 213/2023. Processo Administrativo: № 210/6752/2022. Data da Assinatura: 31/03/2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, os proventos mensais María Thereza Sorrentino, aposentada pela Portaria FME/054/2023 de 23/01/2023 no cargo de Professor I NM VI, matrícula nº.11227.401-7 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

e Portaria FME/599/06.. R\$ 334,44

.....R\$ 5.351,05

Renovação de redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210000263/2023 - Cristina Augusta de Carvalho

Proc.210000354/2023 - Mônica Ferreira. Renovação de Readaptação - Deferido

Proc.210000073/2023 - Claudia Eugênia de Mello E Alvin Jacy Monteiro. Proc.210000074/2023 - Claudia Eugênia de Mello E Alvin Jacy Monteiro.

Proc.210000252/2023 - Larissa Okom Barduzi

Proc.210000253/2023 - Larissa Okom Barduzi

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido

Proc.9900011971/2023 - Sonja Marita Pinheiro Souto de Souza Proc.9900012674/2023 - Luciana Leal Lima da Silva Macedo Proc.9900012296/2023 - Regina Celia de Oliveira Abreu

Proc.9900010492/2023 - Marcia Cristina Soares de Moura Victorino

Proc.9900012146/2023 - Helimar Taranto e Silva Proc.9900011584/2023 - Adiléa Dias Pereira Soares

Acumulação de Cargos - Deferido

Proc.9900014139/2023 - LAUDELINA PONTES ALBUQUERQUE- matrícula nº 112331072 - Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, PROFESSOR I ESP V e matrícula nº 112342525 - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ. - PROFESSOR I ESP IV. Corrigendas:

Na Publicação do dia 25/03/2023:

Em Exoneração de Fabiano Rodrigues Salgueiro, **onde se lê**: Ag Adm Educacional, l**eia-se:** <u>Bibliotecário.</u> Em Exoneração de Verônica Ribeiro Bastos, **onde se lê**: Ag Adm Educacional, l**eia-se:** <u>Interprete de Libras.</u>

Em Exoneração de Rafaela de Souza Agra, **onde se lê**: Ag Adm Educacional, **leia-se**: <u>Professor I</u>.

Fica concedida **Ordem de Início** à empresa **3 DOTS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 42.493.914/0001-81**, para execução de obra pública de SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, SITO A RUA SOARES DE MIRANDA, № 77, FONSECA, NITERÓI, RJ, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino da Fundação Municipal de Educação (FME) e da Secretaria Municipal de Educação (SME). A partir de 31 de março de 2023, referente ao Processo nº 210/6752/2022 e Prazo: 06 (seis) meses.

FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 348/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pela gerência das atividades de governança, do 8º e 9º andares do Nível Central da Fundação Municipal de Saúde e as atividades administrativas da Coordenação Executiva do Gabinete da Fundação Municipal de Saúde, o funcionário elencado abaixo: Felipe Casado de Mattos, Matrícula nº 435.622;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Permanência - Deferido

200013010/2022 - REGINA BRUM DE ANDRADE FERNANDES

Abono Permanência - Deferido

ADORO PERMANENCIA: Deteritor

200001405/2023 - SEBASTIÃO FERREIRA SIQUEIRA

20001857/2023 - CLAYSE JACINTA MERCADOR IGREJA DE MENEZES

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, LENIRA MARIA

FERREIRA SILVA, Médica, Matrícula n.º 229.897-4, Referência A-17, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo

7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200009832/2022

Ficam fixados em R\$ 6.635,51(Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), os proventos mensais de LENIRA MARIA

FERREIRA SILVA, Médica, Matrícula n.º 229.897-4, Referência A-17, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE – R\$ 5.104,24 (Cinco mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na Referência A-17 da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.531,27 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA PINTO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 223.425-0, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200004172/2021



Ficam fixados em R\$ 3.458,08 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), os proventos mensais de LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PINTO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 223.425-0, Referência A-17, Nível Fundamental do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE – R \$2.561,54 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na Referência A-17 da Tabela Salarial de Nível Fundamental

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R \$896,54 (Oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (trinta e cinco) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 40/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Éstatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Flaviá Garrido Dias Max do cargo de Assistente N-II, a partir de 22 de março de 2023.

PORTARIA 037/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Rosilea de Siqueira Moura da função gratificada de Supervisora de Enfermagem, a contar de 16 de março de 2023.

PORTARIA 035/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear **Shirlei Aparecida Angelo Maia** ao cargo de Assistente N-III, a contar de 27 de março de 2023. **PORTARIA 034/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Melissande Cristine Conceição Martins Alves.

ao cargo de Supervisor N-I, a contar de 28 de marco de 2023.

PORTARIA №. 17/2023

Designa Administradores Locais do e-Niterói, de acordo com o Decreto nº. 14.499 de 2022. O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021, resolve designar os empregados públicos abaixo relacionados para serem **Administradores Locais do e-Niterói** da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE, de acordo com Decreto nº. 14.499 de 2022 artigos 10 e 20

BRUNA MARINS VIDAL, matrícula 1078-2

LOHANNA COSTA DE AQUINO, matrícula 1082-4 MICHELLE LIMA NASCIMENTO, matrícula 1360-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, referente a aquisição de materiais de higiene pessoal para abastecimento das Residências Terapêuticas (RTs) e Unidade de Atendimento Infanto-Juvenil (UAI), de forma continuada e programada, para atender as necessidades dos assistidos, adjudicando o item 1 à empresa DONEGATE DISTRIBUIDORÀ LTDA, CNPJ nº 03.326.125/0001-02, pelo valor total de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais); o item 2 à empresa TOTAL SYNERGY COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE total de R\$ 43.920,00 (quarenta e tres mil novecentos e vinte reals); o item 2 a empresa TOTAL SYNERGY COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n° 04.561.173/0001-30, pelo valor total de R\$ 7.996,80 (sete mil novecentos e noventa e seis reals e oitenta centavos); o item 3 à empresa NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ n° 20.060.916/0001-44, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reals); o item 4 à empresa NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 22.810.157/0001-15, pelo valor total de R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reals); os itens 5 e 6 à empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 32.237.610/0001-08, pelo valor total de R\$ 12.229,92 (doze mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); os itens 7 e 8 à empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ n° 40.600.760/0001-54, pelo valor total de R\$ 11.894,40 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); os itens 9 e 11 à empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA, CNPJ n° 30.679.381/0001-48, pelo valor total de R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais); o item 10 à empresa ANA PAULA CRESCENCIO CESAR, CNPJ nº 14.325.036/0001-50, pelo valor total de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais); conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.563-2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 12/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 12/2023, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18 de abril de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrico, com substituição de peças e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares, pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 720.000.135/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br e https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/.www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CEJUR Nº 021/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2022. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante PEDRO COSTA MARCHITO MENDES, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo no Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 30 DE JUNHO DE 2023. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.577,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 1201.041220145.6724. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08 e Termo de Compromisso de estágio nº 015/2022. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

EXTRATO CEJUR Nº 026/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante THAIS FIGUEIREDO RAPOSO OLIVEIRA DE CARVALHO, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. OBJETO: Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),referente ao pagamento da bolsa auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 1201.041220145.6724. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070002848/2022. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. (Omitido do DO de 07 de março de 2023).

EXTRATO CEJUR Nº 027/2023

EXTRATO CEJUR Nº 027/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 027/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante MARIA GABRIELA SIQUEIRA DE AGUIAR, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO: Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 01 (um) contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.538,40 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.33.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 1201.041220145.6724. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070002848/2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. (Omitido do DO de 28 de fevereiro de 2023).

EXTRATO CEJUR Nº 030/2023

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **DAVID CALIXTO CUNHA**, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. **OBJETO:** Desligamento a pedido do Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 06 de março de 2023. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. (Omitido do DO de 08 de março de 2023).

EXTRATO CÉJUR



INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 003/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante FABIANA ALVES LOPES, tendo como interveniente a Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda a contar de 01 de março de 2023. OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. (Omitido do DO de 02 de março de 2023).

EXTRATO CEJUR Nº 030/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 030/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante PAULA ABIRACHED CAPO, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ. OBJETO: Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 01 (um) contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.538,40 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 1201.041220145.6724. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070002848/2022. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. (Omitido do DO de 07 de março de 2023). EXTRATO CEJUR № 040/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 016/2022. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante ISAIAS BERRIEL FILHO, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC. OBJETO: prorrogação do prazo no Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 31 DE DEZEMBRO. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.577,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 1201.041220145.6724. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08 e Termo de Compromisso de estágio nº 016/2022. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN EXTRATO CONTRATUAL № 010/2023

Instrumento/espécie: Contrato de prestação de serviços registrado sob o Termo nº 010/2023; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (contratada); Resumo do objeto contratual: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização, planejamento e locação com fornecimento de infraestruturas para atender ao Projeto Itinerante Institucional da Prefeitura Municipal de Niterói, denominado "Prefeitura Móvel", com participação da Fundação de Arte de Niterói – FAN"; Prazo de vigência: até 03 (três) meses; Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN n° 220/000500/2023; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN n° 001/2023; Modalidade adotada: Carta-Convite; Valor total contratual: R\$ 167.597,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.704.00; Programa de Trabalho: 41.41.13.122.0145.4187; Natura da Despesa: 3339039; Nota de Empenho nº 000335/2023; Data de Emissão da Nota de Empenho: 24/03/2023; Valor da Nota de Empenho: R\$ 167.597,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais); Tipo: Global; Data da Assinatura do Termo: 24/03/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 05V, Termo registrado sob o nº 010/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2023

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato sob o Termo nº 002/2023; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA-EPP (contratada); Resumo do objeto contratual: "contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de equipamentos, destinado ao Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e sua Reserva Técnica"; Prazo de vigência: até 28/06/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/003598/2022; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 013/2022; Modalidade adotada: Pregão Presencial; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 30/03/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 06V, Termo registrado sob o nº 012/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2023

Instrumento/espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (comodatária) e JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO (ORA SUBSTITUÍDO POR PAULA SATTAMINI NABHAN, VANESSA SATTAMINI VARÃO MONTEIRO E VALÉRIA SATTAMINI) (comodante); Resumo do objeto contratual: "prorrogação de prazo do comodato à FAN/MAC da Coleção João Leão Sattamini Netto; Prazo de vigência: até 14/04/2023; Processo Administrativo/FAN nº 220/000441/2021; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 30/03/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 07V.

NITERÓI PREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide CONVOCAR para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.º JORGE LUIZ ROSA, em primeira convocação 03/04/2023 às 11:00h, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação 04/04/2023 às 11:00h e em terceira e última convocação em 05/04/2023 às 11:00, para tomar conhecimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, exarada no Processo Administrativo nº 020/3889/2021

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO - NITTRANS Resultado da Licitação - Pregão 01/2023

Processo nº 530003388/2022

*Omitido da publicação data:14/03/2023

Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão eletrônico nº 01/2023 referente ao Processo Administrativo nº. 530003388/2022. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (CNPJ 00.304.942/0001-63), vencedora do Lote único, com o valor de R\$ 788.426,45 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente a referente a aquisição de material de pintura asfáltica para manutenção e demarcação das malhas viárias do município, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de nº. 15/2022.

RATIFICO o resultado da DISPENSA de LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL. Processo Administrativo E-CIGA nº. 9900007292/2022, com amparo no Art.11, Inciso II do Decreto nº. 13.269/2021 cc Artigos 24, Inciso IV e 26, P.U, Inciso I da LNL nº. 8.666/93 e Decreto nº. 13.269/2019, que visa a execução das obras e/ou Serviços, em Caráter de Emergência para EMUSA de "REPAROS NA FACHADA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO NA AVENIDA AMARAL PEIXOTO Nº169- TÉRREO NO BAIRRO DO CENTRO", nesta cidade, adjudicando os Serviços a empresa CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 86.770.260/0001-61 pelo valor global de R\$ 4.205.962,81 (quatro milhões duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) com redução de 0,45% em relação ao valor estimado, com Condições de Entrega dos Serviços, no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias e Pagamento, conforme DISPENSA EMERGÊNCIAL, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na publicação datada do dia 31 de dezembro de 2022, referente a Portaria Nº. 958/2022 Informamos a substituição da fiscal: Giovana Bastos de Freitas (Mat. 3408), designada Fiscal para o Contrato nº. 516/2022, pela fiscal: Isabel Cristina Vieira Cantuaria (Mat.2344), que a partir da data da publicação, fica designada para a fiscalização das Obras e/ou serviços "ESTABILIZAÇÃO DE TALEDES, NA COMUNIDADE DO CARANGUEJO, NO LARGO DA BALTALHA, neste Município".